



MORADA NOVA
PREFEITURA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 20220591-AMT

Quarto termo de aditivo ao Contrato, que faz a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 08.460.182/0001-95, com sede na Rua Aloísio Gonzaga de Lima, S/N, 02 de Agosto Morada Nova/CE, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Saraiva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **INTELLISTEMAS – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** com endereço à Avenida Guido Mondin, nº 884, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 60.743-160, CNPJ nº. 04.129.689/0001-00, representada pelo Sr. Marcos André Fernandes, inscrito (a) no CPF/MF nº. 608.499.080-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº.: 20220591-AMT, originário do PROCESSO CARONA Nº. C-001/2022-AMT, fundamentado no art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei nº. 8666/93, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE RUA COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP, POSTES ELÉTRICOS E SOFTWARE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo de aditivo, a prorrogação, por mais **12(doze) meses**, do prazo de vigência do Contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.



MORADA NOVA
PREFEITURA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Morada Nova/CE, 21 de agosto de 2026.

Alex Sandro Saraiva
PRESIDENTE AMT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MARCOS ANDRE
FERNANDES:560112
29387

Assinado de forma digital por
MARCOS ANDRE
FERNANDES:56011229387
Dados: 2026.08.21 11:44:37 -03'00'

INTELLISTEMAS – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 04.129.689/0001-00
Marcos André Fernandes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 038.800.963-85

2.

CPF: 035.800.523-51